



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- CSL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217.999/2021 – UEMA**

**EDITAL**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **Universidade Estadual do Maranhão – UEMA**, por meio da **Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 939 de 22 de novembro de 2021**, sediada na Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, nº 1.000, Jardim São Cristóvão, nesta Capital, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº **10.520, de 17 de julho de 2002**, do Decreto nº **10.024, de 20 de setembro de 2019**, da Lei Estadual nº **10.403, de 29 de dezembro de 2015**, da Instrução Normativa SEGES/MP nº **03, de 26 de abril de 2018**, a Lei Complementar n.º **123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº **147, de 07 de agosto de 2014**, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº **8.666/93, de 21 de junho de 1993**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 04 de maio de 2022

**Horário:** 09:30 hrs (horário de Brasília)

**Critério de julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL

**Modo de Disputa:** ABERTO

**Intervalo mínimo entre os lances:** R\$ 10,00 (dez reais)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **1. DO CREDENCIAMENTO**

**1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**1.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**1.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**1.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**1.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**1.5.A.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 2. DO OBJETO

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados operacionais de manutenção e conservação (Trabalhador Agropecuário) da Fazendas Escola de São Luís (FESL) e São Bento (FESB), da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução adequada dos serviços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2. A licitação será realizada conforme tabela constante da "Planilha de Licitação (SIGA)", ANEXO II deste Edital.**

**2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.**

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**3.1.1** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.**

**3.3.** Ficam impedidos de participar desta licitação os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação e com sócios comuns concorrendo entre si, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com o UEMA ou com o Estado do Maranhão.

**3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará **"SIM" ou "NÃO"** em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**3.4.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.4.1.1.** Em item não exclusivo a participação somente de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, a assinalação do campo "NÃO", apenas produzirá o efeito do licitante não ter o direito ao tratamento favorecido previsto na lei complementar nº 123, de 2006.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.6.** A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a(o) pregoeira(o) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS**

4.1. **Até 03 (três)** dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

4.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao.pe@uema.br](mailto:licitacao.pe@uema.br), de segunda a sexta-feira no horário de 09:00 às 18:00 hs, sob pena de não conhecimento da impugnação.

4.3. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois)** dias úteis contados da data de recebimento da impugnação

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), **até 03 (três)** dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

4.6. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois)** dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

4.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. **Além de anexar a proposta de preços assinada e digitalizada, exclusivamente por meio do sistema**, conforme previsto no item 6.1 do Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de proposta, conforme anexo deste Edital;

5.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.4.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.4.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação.

**5.10. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR, EM ANEXO, A PROPOSTA DE PREÇOS, OBRIGATORIAMENTE:**

5.10.1. Os preços unitários dos postos de trabalho, valor mensal e global, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros preços propostos.

5.10.2. Formação dos Preços unitários dos postos de trabalho para a categoria profissional, através de planilha de custos e formação de preços, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO VII–D, pela IN MPOG/SLTI nº 05/2017, as quais deverão conter:

- a) A indicação do Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção, dissídio coletivo ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.
- b) O quadro de quantitativo de pessoal, por categoria profissional, necessário à prestação dos serviços.
- c) O valor da remuneração da mão-de-obra das categorias envolvidas na prestação



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

dos serviços definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;

- d) O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra;
- e) O custo dos EPIs: os valores dos itens dos EPIs, são os praticados no mercado e os dos benefícios dos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida e outros) seguem as determinações contidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente e devem constar na planilha de custo de cada tipo de profissional. Os custos unitários e totais dos fardamentos devem seguir o quantitativo exigido no subitem 5.3 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. Os fardamentos deverão ser distribuídos pelo número de profissionais necessários para a execução dos serviços.
- f) Os valores dos impostos federais, municipal e da contribuição previdenciária. A alíquota do imposto sobre serviços deve ser o do município em que os serviços estão sendo prestados;
- g) O valor do vale transporte, com o mesmo entendimento anterior, uma vez que o valor varia nos municípios e em outros, por não haver um transporte público regular, o benefício não pode ser custeado nos serviços;
- h) Os custos indiretos, o lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

5.10.3. Memória de cálculo detalhada dos encargos que fundamentam os valores constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme é demonstrado no Anexo "A" do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

5.10.4. Planilha de Preços unitários e totais ofertados para os EPIs;

5.10.5. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os fardamentos, com os quantitativos exigido no subitem 5.3 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

5.10.6. Planilha de Preços unitários e totais ofertados para os materiais por demanda, com os quantitativos exigidos no subitem 5.4 do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital;

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global do objeto**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 10,00 (dez reais)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

7.30. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORAS**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

8.4.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. Não apresente as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

8.4.4. Apresentar preço final incompatível com o estimado pela Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.4.1.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração

8.4.4.1.2. Apresentar um ou mais valores que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente,



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.4.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.5.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Ressalvado o disposto no **item 6.3**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b1) Os documentos da alínea "a" e "b" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- g) *caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

### 10.1.3. Qualificação Técnica:

- a) No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- a.1)** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- a.2)** Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados de Capacidade Técnica sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da UEMA faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**b)** Declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

**c)** Termo de Vistoria assinado pelo licitante, declarando ter visitado os locais e tomado conhecimento das condições para execução dos serviços, ou Termo de Declaração, onde o licitante afirma que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

**c.1)** A vistoria deverá ser realizada por meio de representante legal devidamente autorizado.

**c.2)** Para marcar a vistoria o licitante deverá entrar em contato com o professor Hélder Luis Chaves Dias, Gestor na Fazenda Escola, das 09h às 18h, através do telefone +55 (98) 2016-8151.

#### 10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

**10.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigível e apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

a1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos junto ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

b) As empresas que apresentarem índices iguais ou inferiores a 01 (um) deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante capital mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor cotado pelo licitante.

**10.1.4.1.1.** As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

**10.1.4.1.2.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do **Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI** acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

**10.1.4.1.3.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

**10.1.4.1.4.** A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da **IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016**.

**10.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta, quando não vier expresso o prazo de validade.

#### **10.1.5 OUTROS DOCUMENTOS**

a) **Certidão Simplificada** da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, devidamente atualizada, para empresas com sede e/ou filial no Estado do Maranhão, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/05

#### **10.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO:**

10.2.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1.1. SICAF;

10.2.1.2. **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)**.

10.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.2.4.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.4.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.4.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo(a) Pregoeiro(a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

10.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.2.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.2.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.2.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.2.14. Em item não exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital

11.5. Se não reconsiderar sua decisão a(o) pregoeira(o) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Homologado o resultado deste Pregão, a UEMA poderá convocar o licitante vencedor para, no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o instrumento Contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

14.2. O prazo para a assinatura do Contrato estabelecido no subitem **14.1** poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela UEMA.

14.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado.

14.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela Universidade Estadual do Maranhão - UEMA ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

14.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária **estabelecida no Maranhão** deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

14.6. A empresa contratada deverá apresentar **Declaração** de comprometimento, assegurando **reserva de vagas para detentos e egressos do sistema penitenciário**, de acordo com o artigo 3º, da **Lei Estadual nº 9.116/2010**, alterada pela **Lei Estadual nº 10.182/2014**.

14.6.1. A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas em Lei.

14.7. Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, as condições os demais elementos necessários à execução do seu objeto, tais como valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, estão do contrato, responsabilidade das partes, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

## 15. DO PAGAMENTO

**15.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo declinada.

16.1.1. **UNIDADE GESTORA:** 240201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 24201 – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO – UEMA;

**FUNÇÃO:** 12; **SUBFUNÇÃO:** 122 **PROGRAMA:** 411; **AÇÃO:** 4457; **SUBAÇÃO:** 3839;

**NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.30.16; **FONTE:** 103.

## 17. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1. Os licitantes deverão cumprir rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

17.2. Serão aplicadas as sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/2002 o licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital, agir má fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa.

## **18. DA RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto ensejará sua Rescisão com as consequências contratuais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantido o direito de ampla defesa.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. A(o) pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **UEMA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

19.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Universidade.

19.3. A(o) pregoeira(o) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.6. O licitante deverá manter atualizados, durante toda a contratação, todos os seus dados, como representantes, endereço, telefone, e-mail etc. sob a pena de, não sendo devidamente informado a UEMA, as notificações/comunicações serem consideradas efetivamente realizadas.

19.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão e Diário Oficial da União.

19.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da(o) pregoeira(o) em contrário.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

19.9. Os casos omissos serão decididos pela(o) pregoeira(o) em conformidade com as disposições constantes das Leis citadas no preâmbulo deste edital e demais normas pertinentes.

19.10. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11. Integram ao presente Edital como ANEXOS e independente de transcrição os documentos seguintes:

**ANEXO I – Termo de Referência e Anexo “A”.**

**ANEXO II – Modelo/Planilha de Licitação**

**ANEXO III – Modelo Carta Proposta**

**ANEXO IV – Minuta do Contrato**

**São Luís – MA, 11 de abril de 2022.**

**Kiany Pereira Costa  
PREGOEIRO(A)**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- CSL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217.999/2021 – UEMA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica, em regime de execução indireta, para a prestação de serviços continuados operacionais de manutenção e conservação (Trabalhador Agropecuário) das Fazendas Escola de São Luís (FESL) e São Bento (FESB), da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução adequada dos serviços conforme especificações descritas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os serviços demandados pela comunidade acadêmica da Fazenda Escola de São Luís- FESL e da Fazenda Escola de São Bento – FESB se diferenciam dos serviços efetuados atualmente, nas áreas externas aos prédios da Universidade Estadual do Maranhão - da Cidade Universitária Paulo VI. Tais serviços são peculiares e semelhantes aos que são atribuídos aos trabalhadores rurais, que lidam com a agricultura e pecuária. Portanto, são tarefas diferenciadas dos demais trabalhadores contratados que desenvolvem suas atividades no âmbito da Instituição. Logo, é imprescindível e urgente a contratação de pessoa jurídica na prestação destes serviços ligados às atividades agrícolas e pecuárias de forma contínua. Portanto, enquadram-se nos pressupostos do Decreto 9.507/2018 em seu art. 3, §1 dispõe que "Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do caput poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado."

**2.2.** As Fazendas Escolas, na estrutura organizacional da UEMA, são Órgãos Complementares, do Centro de Ciências Agrárias – CCA e têm por finalidade estatutária apoiar as atividades de ensino, pesquisa e extensão da UEMA. De acordo com seu Regimento Interno têm por finalidade regimental, dar apoio às atividades do ensino de graduação e pós-graduação, orientando alunos em aulas práticas competindo-lhes ainda:

- a) Apoiar pesquisas desenvolvidas por professores, alunos e pesquisadores;
- b) Dar condições de aulas práticas aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação;
- c) Oferecer estágios supervisionados e extracurriculares aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da instituição, de outras IES e a profissionais;
- d) Apoiar e colaborar, prioritariamente, com os departamentos do CCA/UEMA, fazendo a integração do ensino, da pesquisa e da extensão universitária;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- e) Apoiar outras unidades e departamentos da UEMA, em suas atividades didático-científicas e no desenvolvimento institucional;
- f) Servir de base para reciclagem de conhecimento e aperfeiçoamentos de profissionais, através de cursos, estágios, seminários e visitas;
- g) Servir de base para produção e conservação de conhecimento e de atividades de transferência tecnológica;
- h) Executar outras atividades correlatas.

**2.3.** Assim sendo, as Fazendas Escolas, considerando ainda, as ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e nos Programas da UEMA, cadastrados no PPA, tem apoiado professores, alunos e pesquisadores a desenvolverem pesquisas e oferecer condições para as aulas práticas, dias de campo, visitas técnicas, realização de eventos técnico-científicos e outra atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e à extensão universitária, com vista a disponibilizar as condições necessárias para que a comunidade acadêmica (discente, docente e servidores técnico-administrativos), desempenhem suas funções em um ambiente adequadamente limpo e conservado, além da manutenção do patrimônio público.

**2.4.** A área territorial total da Fazenda Escola de São Luís quando da sua criação era de 66,435 hectares (664.350 m<sup>2</sup>), sendo que desta, foi cedido ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, 10,23 hectares (102.300 m<sup>2</sup>) e ao Canil Experimental, 0,085 hectare (850 m<sup>2</sup>), restando uma área de 56,12 hectares, assim distribuída: o Curso de Engenharia de Pesca ocupará 8,28 hectares (82.800 m<sup>2</sup>), os Núcleos (NTER e NBA) e Mestrado em Agroecologia, uma área de 9,13 hectares (91.300 m<sup>2</sup>), ficando a FESL, atualmente com uma área de 38,71 hectares (387.100 m<sup>2</sup>). Já a Fazenda Escola de São Bento, possui área de 39,00 hectares (390.000m<sup>2</sup>). De acordo com o novo Regimento Interno das Fazendas Escola, aprovado em reunião do CCCA, do CAD e do CONSUN, em sua estrutura, as mesmas ficaram divididas em dois Setores Técnicos: o de Produção Vegetal e o de Produção Animal, onde estão instaladas Unidades Pedagógicas que dependendo da periodicidade de uso podem ser permanentes ou temporárias.

**2.5.** Cada Unidade Pedagógica - UP abriga um ou vários projetos e/ou atividades, utilizada para a produção de ciência, tecnologia e inovação (CTI), difusão científica, aulas práticas, visitas técnicas, dias de campo, monografias, trabalhos de conclusão de cursos, iniciação científica, dissertações e teses.

**2.6.** Assim, em virtude da grande estrutura das Fazendas Escolas, e dos muitos projetos e atividades desenvolvidos em seus solos, sem esta prestação de serviço, os projetos e atividades serão interrompidos e os prejuízos serão incalculáveis.

**2.7.** Ante o exposto, justifica-se a contratação através do processo licitatório, de pessoa jurídica especializada, que atenda os dispositivos deste Termo de Referência, para prestação dos referidos serviços.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Para elaboração deste Termo de Referência foram observadas, entre outras normas:

**3.1. Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993:** *Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;*

**3.2. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002:** *Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;*

**3.3. Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019:** *Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*

**3.4. Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018:** *Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.*

**3.5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006:** *Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.*

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS SERVIÇOS

#### 4.1. Especificação e quantidades do Serviço

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD POSTOS (A)			VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR MENSAL ESTIMADO (C = A x B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (D = C x 12)
			SÃO LUIS	SÃO BENTO	TOTAL			
01	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL CBO - 6210-05	Serv.	15	05	<b>20</b>	R\$ 4.244,64	R\$ 84.892,73	R\$ 1.018.712,80
02	TRATORISTA AGRÍCOLA CBO - 6410-15	Serv.	01	01	<b>02</b>	R\$ 5.107,82	R\$ 10.215,63	R\$ 122.587,60
03	ENCARREGADO NA AGROPECUÁRIA CBO - 6201 -10	Serv.	01	01	<b>02</b>	R\$ 5.311,24	R\$ 10.622,48	R\$ 12.469,76
<b>TOTAL ESTIMADO (GLOBAL)</b>								<b>R\$ 1.268.770,16</b>



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**4.2.** Do tamanho da Área por hectare:

OR D	CAMPI	LOCAL	ÁREA (ha)	TOTAL CAMPI (ha)
01		Curso de Engenharia de Pesca	8,28	
02	FESL – Fazenda Escola São Luís	Núcleos (NTER e NBA) e Mestrado em Agroecologia	9,13	56,12
03		Fazenda Escola	38,71	
04	FESB – Fazenda Escola São Bento	Fazenda Escola	39,00	39,00
<b>TOTAL DA ÁREA</b>				<b>95,12</b>

**4.3.** Atribuições Gerais dos Profissionais da mão-de-Obra:

**4.3.1. DO TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL (CBO – 6210 – 05):**

Manejar área de cultivo; preparar solo para plantio e demais operações agrícolas; efetuar serviços de manutenção na área agrícola; tratar e cuidar de animais e sua reprodução; organizar produtos agropecuários. Demais atividades: cercar área de plantio; recolher animais; irrigar plantação; plantar cercas vivas; esterilizar material de beneficiamento; registrar dados de cobertura e parição; amamentar animais recém-nascidos; monitorar animais; demonstrar sensibilidade com animais; coalhar leite para fabricação de queijo; montar instalação hidráulica; colher produção; preparar material para inseminação; castrar animais; pesar animais; colocar animais para monta; cobrir frutos e plantas; abrir valas; mochar animais; pintar instalações; montar viveiros; adubar solo; alimentar animais; reformar estradas de acesso à propriedade; moer matéria-prima; ralar matéria-prima; consertar instalações elétricas; misturar ingredientes; fermentar matéria-prima; montar estufas; trabalhar em equipe; reformar pontes; escolher mudas; formar coivara; consertar máquinas e equipamentos; identificar cio de animais; covear solo; nivelar solo; tosquiar animais; descornar animais; classificar produtos; higienizar animais; demonstrar sensibilidade olfativa; cozer matéria-prima; medir canteiros; organizar cruzamentos; sulcar solo; rotular produtos; corrigir solo; transplantar mudas; prender matrizes; formar curva de nível; furar cisternas; entre outras atividades relacionadas a esta categoria.

**4.3.2. DO TRATORISTA AGRÍCOLA (CBO – 6410 – 15):** Operar, ajustar e preparar máquinas e implementos agrícolas; realizar manutenção em primeiro nível de máquinas e implementos; empregar medidas de segurança e auxiliar em planejamento de preparo do solo e plantio. Demais atividades: manifestar iniciativa; programar rotações de motor e turbinas; verificar nível de água e óleo; regular quantidade de sementes e adubos; controlar painel de comandos e instrumentos; colocar água em pneus e baterias; informar dados de profundidade e umidade de solo; verificar condições de filtro de ar; trabalhar em



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

equipe; acionar alavancas; regular altura de máquinas e implementos; trocar pneus; coletar amostra de solo; trocar peças de implementos e máquinas; ajustar profundidade e largura de implementos; programar horários de atividades de máquinas; calçar botas; manifestar coordenação motora múltipla; dar prova de resistência física; contar sementes germinadas; ligar e desligar máquinas; misturar agrotóxicos e fertilizantes; sinalizar áreas de riscos de acidentes; conferir ruídos de máquinas e implementos; limpar filtro de ar; manifestar atenção difusa; auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura; entre outras atividades relacionadas a esta categoria.

**4.3.3. DO ENCARREGADO NA AGROPECUÁRIA (CBO – 6201 – 10):** Supervisionar diretamente a equipe de trabalhadores agropecuários em sua lida no campo, na alimentação, reprodução e reposição de animais e nos tratos culturais; administrar mão-de-obra e treinar a equipe de trabalho; planejar atividades e controlar a qualidade e produtividade agropecuária; administrar os insumos, produtos e equipamentos agropecuários e realizar manutenção em equipamentos. Demais atividades: planejar reposição de culturas; distribuir tarefas; planejar tratos culturais; providenciar alimentação de empregados; avaliar produtividade do trabalho; vender produtos; pesquisar preços; acionar assistência técnica; contratar empregados; controlar embalagem do produto final; identificar falhas em equipamentos; controlar sanidade de animais; ensinar técnicas de trabalho; preencher diário de campo; planejar higienização de instalações e equipamentos; supervisionar higienização de instalações; negociar preços para compra e venda; supervisionar reprodução e reposição de plantel; programar data de comercialização de produção; programar desmame de animais; supervisionar alimentação do plantel; reparar equipamentos; coletar amostra de solo para análise; elaborar cronograma de atividades; fiscalizar compras; selecionar trabalhadores para treinamento; verificar profundidade de plantio; consultar registros de produção; registrar dados de testes; elaborar relatórios; controlar transporte da produção; participar de cursos de aperfeiçoamento; controlar frequência de empregado; verificar curva de nível; ensinar técnicas de segurança; efetuar pagamentos; verificar alinhamento de plantio; demitir empregados; controlar ponto de colheita; supervisionar transporte de produtos; demonstrar respeito ao meio-ambiente; entre outras atividades relacionadas a esta categoria.

**4.4.** Além das atividades acima mencionadas também é competência dos colaboradores da CONTRATADA as atividades abaixo, no que couber:

4.4.1. Realizar os serviços conforme o modo de execução, primando pelo horário, frequência e rotina previamente estabelecidos;

4.4.2. Obedecer ao encarregado designado pela CONTRATADA, para acompanhamento



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

dos serviços;

4.4.3. Informar ao encarregado, com antecedência, a necessidade de materiais e ou equipamentos, ou quando algum equipamento estiver apresentando defeito;

4.4.4. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

4.4.5. Somente entrar em áreas reservadas, como salas, laboratórios, auditórios, bibliotecas e outros, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;

4.4.6. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;

4.4.7. Auxiliar nas atividades de prevenção a incêndios, ou outros sinistros, segundo orientações específicas, visando à segurança física de pessoal, instalações e patrimônio. (Treinamento e materiais para essa atividade);

4.4.8. Em caso de incêndio comunicar imediatamente ao Encarregado e Fiscal do contrato, para que estes acionem a Brigada de Incêndio e o Corpo de Bombeiros Militar, para as providências cabíveis;

4.4.9. Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando, de imediato, a remessa destes bens à Administração, com o devido registro;

4.4.10. Ocorrendo desaparecimento de material ou equipamento, comunicar o fato imediatamente ao Encarregado e ao Fiscal do contrato.

4.4.11. Em caso de rompimento de tubulação de água deverá comunicar imediatamente o Encarregado e o Fiscal do contrato;

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **5.1. Do Local da Execução do Serviço**

5.1.1. O serviço deverá ser executado nas áreas externas dos locais e endereços conforme discriminados na tabela abaixo:

<b>ORD</b>	<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>
01	Fazenda Escola de São Luís	Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical - Universidade Estadual do Maranhão, no município de São Luís – MA
02	Fazenda Escola de São Bento	BR 014, Bairro: Povoado Alegre, no município de São Bento – MA

### **5.2. Da Execução**

5.2.1. A Execução do Serviço terá início em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo de recebimento da Ordem de Serviço;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.2.2. A Ordem de Serviço será emitida e entregue pelo fiscal de contrato à CONTRATADA imediatamente após a assinatura do Contrato.

5.2.3. A empresa prestará seus serviços conforme estabelece a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalhos das categorias, ficando a jornada de trabalho dos profissionais de 44 horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com intervalo de 2 horas para almoço e descanso e no sábado das 07 às 11 horas;

5.2.4. Prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.2.5. A prestação dos serviços inclui o fornecimento de todos os insumos e mão de obra para a execução devendo o custo estar incluído no valor total da proposta;

5.2.6. Será adotada, como critério de remuneração, a contratação com base no custo do posto de trabalho, de acordo com a IN MPOG/SLTI nº 05/2017, assim como pelo fornecimento dos insumos de consumo sob demanda necessária pelos postos de trabalho;

5.2.7. Amparado pela IN MPOG/SLTI nº 05/2017, a UEMA adotará a relação de 01 (um) encarregado para cada 30 profissionais, ou fração;

5.2.8. O parâmetro para auferir o quantitativo de postos de trabalho que atende a demanda dos serviços deste Termo de Referência baseou-se nas necessidades das Fazendas Escolas, buscando melhorias na eficiência do trabalho e na economicidade de recursos financeiros;

5.2.9. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais em que estiver prestando seus serviços;

5.2.10. Disponibilizar Supervisor para fazer o acompanhamento e a supervisão dos serviços contratados.

5.2.11. Atentar para prevenção de sinistros nas áreas do local atendido pelo contrato;

5.2.12. A programação dos serviços (periodicidade e frequência) será feita periodicamente pela Administração que deverá ser cumprida pela CONTRATADA, de forma a garantir as condições para execução do objeto;

5.2.13. Caso uma empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL venha a ser contratada esta estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem os artigos 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, salvo a exceção estabelecida no §1º do artigo 17.

5.2.14. No caso de exclusão obrigatória, deverá a empresa optante pelo SIMPLES



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

NACIONAL apresentar cópia do ofício (com comprovante de entrega e recebimento) em que comunica à Receita Federal do Brasil – RFB, a assinatura do contrato de prestação de serviços, em que há disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo SIMPLES NACIONAL, com as exceções previstas para limpeza, conservação e vigilância), no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida à vedação).

5.2.15. E no caso da não apresentação da cópia do ofício, no prazo estabelecido acima, o Órgão licitante deverá representar à RFB do domicílio tributário da empresa Contratada, juntando a documentação pertinente, para fins de sua exclusão *ex officio* e aplicação da multa prevista no art. 99 da Resolução do Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL (CGSN) nº 140, de 22 de maio de 2018, se entender cabível.

5.2.16. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que esteja vedada ao ingresso do Simples Nacional, nos termos do artigo 17, inciso XII, da LC 123/2006, deverá formular proposta de preço, com impostos e contribuições sem se valer do regime diferenciado.

5.2.17. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados estão de acordo com os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição porque decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas dos setores envolvidos no objeto licitado. Dentre elas a Lei Federal nº 12.305/2010, Resolução CONAMA nº 237/1997, IN nº 3 DE 28/02/2014- IBAMA, NBR 10004/2004 – ABNT, Decreto nº 13.494/1993 do Estado do Maranhão, a Lei nº 4.730 de 28 de dezembro de 2006, do Município de São Luís (MA) alterada pela Lei nº 6.324 de 10 de julho de 2018 e a Lei nº 7.803/89 que estabelece licença para utilização de motosserra.

5.2.18. Fundamentado na inserção prevista no artigo 3º, “caput”, da Lei 8.666/93 e na IN SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010, que estabelecem a “promoção do desenvolvimento nacional sustentável” como um dos objetivos da licitação, na presente contratação, a exigência de observância das normatizações ambientais e de segurança do trabalho não tem o propósito de efetuar fiscalização indireta do cumprimento das referidas normas pelas licitantes, anotado que, como Órgão da Administração Pública, a UEMA tem o dever de observância da estrita legalidade.

### **5.3. Do Fardamento**

5.3.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem ao local de trabalho trajando uniformes fornecidos às suas expensas.

5.3.2. A quantidade de uniforme informado no subitem 17.4.2.1 (Quadro de formação de Custo dos uniformes) é destinada para um único prestador de serviço;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

5.3.3. O primeiro conjunto do uniforme de cada funcionário deverá ser entregue no início da prestação dos serviços;

5.3.4. O uniforme deverá ser aprovado previamente pela unidade fiscalizadora da UEMA conforme as características básicas e quantidades contidas no subitem 17.4.2.1 (Quadro de formação de Custo dos uniformes) e, caso não correspondam às especificações, poderão ser substituídos;

5.3.5. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração;

5.3.6. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários, mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da entrega;

5.3.7. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao profissional vinculado ao objeto contratado;

5.3.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

#### **5.4. Dos Materiais de consumo para demanda (EPI's)**

5.4.1. Os materiais de consumo para demanda, necessários para a implantação e manutenção das áreas verdes, serão adquiridos pela CONTRATADA e devidamente armazenado, garantindo estoque mínimo para cumprimento dos prazos.

5.4.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA o transporte de materiais até às frentes de serviços, por meio de veículo adequado para tal, garantindo o cumprimento dos prazos de atendimento.

5.4.3. Os EPI's, a serem fornecidos pela CONTRATADA, necessários para a execução dos serviços, devem estar de acordo com as especificações e quantidades conforme item 17 (Memória de Cálculo), subitem 17.4.2.2 (Quadro de formação de custos dos EPI'S).

5.4.4. As quantidades dos materiais basearam-se nas necessidades das Fazendas Escolas e as determinações contidas nas convenções coletivas de trabalhos vigentes dos trabalhadores relacionados ao objeto da contratação.

5.4.5. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todo material (insumo) e equipamentos de proteção individual (EPI) de trabalho nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços, no local dos postos de trabalho.

5.4.6. A UEMA disponibilizará à CONTRATADA os seguintes equipamentos que serão utilizados na prestação do serviço:

<b>ORD</b>	<b>EQUIPAMENTO</b>
01	Trator Agrícola;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

02	Roçadeira Hidráulica;
03	Carreta de dois eixos, quatro pneus, para engate em trator;
04	Carreta de um eixo, tipo basculante dois pneus, para engate em trator;
05	Carreta de dois eixos, tipo tanque pipa, quatro pneus, para engate em trator.
06	Grade aradora de arrasto
07	Arado
08	Plantadeira adubadeira
09	Grade niveladora de 20 discos
10	Guincho traseiro hidráulico
11	Cultivado/escarificador
12	Semeadeira Adubadeira
13	Sulcador de linha
14	Plaina niveladora agrícola
15	Canteiradeira ou enxada rotativa encanteiradora
16	Motosserra motor a gasolina
17	Roçadeira manual com motor a gasolina
18	Ensiladeira com motor elétrico trifásico
19	FORAGEIRA – triturador, picador e moedor com motor elétrico trifásico
20	Misturador de ração

5.4.7. A manutenção e implementos dos equipamentos pertencentes à UEMA, utilizados pela CONTRATADA, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

5.4.8. A CONTRATADA se responsabilizará pelo cuidado e zelo dos equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO PARA OS SERVIÇOS

**6.1.** A elaboração da Proposta deverá obedecer a todos os elementos que formarão o preço final do serviço proposto.

**6.2.** Na Proposta de Preços deverá constar obrigatoriamente:

6.2.1. Os preços unitários dos postos de trabalho, valor mensal e global, deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros preços propostos.

6.2.2. Formação dos Preços unitários dos postos de trabalho para a categoria profissional, através de planilha de custos e formação de preços, em conformidade com o modelo apresentado no ANEXO VII-D, pela IN MPOG/SLTI nº 05/2017, as quais deverão conter:

i) A indicação do Sindicato representativo da categoria profissional envolvida nos



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

serviços que serão contratados, bem como o mês do último acordo, convenção, dissídio coletivo ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão os serviços e as respectivas datas bases e vigências com base no Código Brasileiro de Ocupações – CBO.

- j) O quadro de quantitativo de pessoal, por categoria profissional, necessário à prestação dos serviços.
- k) O valor da remuneração da mão-de-obra das categorias envolvidas na prestação dos serviços definido, conforme homologado em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho;
- l) O valor dos encargos sociais e trabalhistas incidentes, com base na legislação em vigor, sobre o valor da mão-de-obra;
- m) O custo dos EPIs: os valores dos itens dos EPIs, são os praticados no mercado e os dos benefícios dos empregados (tais como vale-transporte, vale-alimentação, assistência médica e familiar, seguro de vida e outros) seguem as determinações contidas no acordo, convenção ou dissídio coletivo vigente e devem constar na planilha de custo de cada tipo de profissional. Os custos unitários e totais dos fardamentos devem seguir o quantitativo exigido no subitem 5.3 deste termo. Os fardamentos deverão ser distribuídos pelo número de profissionais necessários para a execução dos serviços.
- n) Os valores dos impostos federais, municipal e da contribuição previdenciária. A alíquota do imposto sobre serviços deve ser o do município em que os serviços estão sendo prestados;
- o) O valor do vale transporte, com o mesmo entendimento anterior, uma vez que o valor varia nos municípios e em outros, por não haver um transporte público regular, o benefício não pode ser custeado nos serviços;
- p) Os custos indiretos, o lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

6.2.3. Memória de cálculo detalhada dos encargos que fundamentam os valores constantes na Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme é demonstrado no Anexo A deste Termo de Referência.

6.2.4. Planilha de Preços unitários e totais ofertados para os EPIs;

6.2.5. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os fardamentos, com os quantitativos exigido no subitem 5.3 deste Termo de Referência;

6.2.6. Planilha de Preços unitários e totais ofertados para os materiais por demanda, com os quantitativos exigido no subitem 5.4 deste Termo de Referência;

## **7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**7.1.** Os preços unitários a serem propostos pelo licitante deverão englobar, para todos os itens da planilha, os custos relativos ao fornecimento de materiais e mão de obra necessários à correta execução dos serviços.

**7.2.** As medições serão realizadas pelas quantidades de materiais efetivamente gastos, para os postos de trabalho pelos meses efetivamente trabalhados e, quando dos serviços por demanda, pelas quantidades especificadas neste Termo de Referência. Os materiais cotados deverão seguir rigorosamente às especificações constantes neste Termo de Referência.

**7.3.** O preço total geral obtido na Planilha de Quantitativo e Orçamento Estimado representará somente estimativa de faturamento médio mensal pela CONTRATADA, uma vez que os quantitativos de serviços eventuais efetivamente executados e de materiais efetivamente utilizados variarão mês a mês.

**7.4.** Em caso de haver algum item da planilha de preços não contemplado, será usado critério de medição para item análogo, ou na falta deste critério de medição utilizado no mercado, após consenso entre a CONTRATADA e a FISCALIZAÇÃO.

**7.5.** De forma geral, os materiais e mão de obra serão medidos pelas quantidades efetivamente consumidas e a mão de obra pelos postos que efetivamente trabalharam, mediante atesto da FISCALIZAÇÃO, nas unidades especificadas na planilha orçamentária.

## 8. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO

**8.1.** A avaliação da execução dos serviços será realizada com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme IN 05/2017, abaixo estão as tabelas e seus indicadores:

Indicador 1	
USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho e fornecimento e uso dos uniformes.
<b>Meta a cumprir</b>	Não haver nenhuma ocorrência no mês.
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
<b>Periodicidade</b>	Diária, com aferição mensal do resultado.
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas no mês de referência (pessoa/dia).
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago. Se houver 1 (uma) ocorrência, será pago 99% do valor da fatura



	<p>mensal</p> <p>Se houver 2 (duas) ocorrência, será pago 98% do valor da fatura mensal</p> <p>Se houver 3 (três) ocorrência, será pago 97% do valor da fatura mensal</p> <p>Se houver 4 (quatro) ocorrência, será pago 96% do valor da fatura mensal</p> <p>Se houver 5 (cinco) ocorrência, será pago 95% do valor da fatura mensal</p>
<b>Sanções</b>	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando houver mais de 5 ocorrência no mês.
<b>Observações</b>	Está assegurado o direito de defesa da CONTRATADA nas hipóteses que ensejarem a aplicação das sanções indicadas acima.

**Indicador 2**

**TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>
<b>Finalidade</b>	Mensurar o atendimento às exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho e fornecimento e uso dos uniformes.
<b>Meta a cumprir</b>	Até dia útil posterior à solicitação
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/solicitação à contratante
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	<p>Sem ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago.</p> <p>Se houver 1 (uma) resposta com atraso, será pago 99% do valor da fatura mensal</p> <p>Se houver 2 (duas) resposta com atraso, será pago 98% do valor da fatura mensal</p> <p>Se houver 3 (três) resposta com atraso, será pago 97% do valor da fatura mensal</p> <p>Se houver 4 (quatro) resposta com atraso, será pago 96% do valor da fatura mensal</p> <p>Se houver 5 (cinco) resposta com atraso, será pago 95% do valor da fatura mensal</p>
<b>Sanções</b>	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando houver mais de 5 ocorrências no mês.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

<b>Observações</b>	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante, o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.
--------------------	---

### Indicador 3

#### ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS

Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Mitigar ocorrências de atrasos de pagamento
<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formal de ocorrências
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
<b>Periodicidade</b>	Mensal, nos termos do Art. 459, § 1º, do Decreto-Lei 5452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste no pagamento</b>	Sem ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago. Se houver 1 (uma) ocorrência, será pago 99% do valor da fatura mensal Se houver 2 (duas) ocorrência, será pago 98% do valor da fatura mensal Se houver 3 (três) ocorrência, será pago 97% do valor da fatura mensal Se houver 4 (quatro) ocorrência, será pago 96% do valor da fatura mensal Se houver 5 (cinco) ocorrência, será pago 95% do valor da fatura mensal
<b>Sanções</b>	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando houver mais de 5 ocorrências no mês.
Observações	Atendendo ao disposto do Art. 459 § 1º da CLT

### Indicador 4

#### FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO

Item	Descrição
<b>Finalidade</b>	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados, necessários à execução do contrato



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

<b>Meta a cumprir</b>	Nenhuma ocorrência no mês
<b>Instrumento de medição</b>	Constatação formalizada pelo fiscal de contrato.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Pessoalmente, pelo fiscal do contrato, através de livro de registros.
<b>Periodicidade</b>	Por evento/constatação
<b>Mecanismo de cálculo</b>	Identificação de pelo menos uma ocorrência de atraso no mês de referência
<b>Início de vigência</b>	A partir do início da prestação do serviço.
<b>Faixas de ajuste de pagamento</b>	Sem ocorrência, o valor da fatura mensal será integralmente pago. Se houver 1 (uma) ocorrência, será pago 99% do valor da fatura mensal Se houver 2 (duas) ocorrência, será pago 98% do valor da fatura mensal Se houver 3 (três) ocorrência, será pago 97% do valor da fatura mensal Se houver 4 (quatro) ocorrência, será pago 96% do valor da fatura mensal Se houver 5 (cinco) ocorrência, será pago 95% do valor da fatura mensal
<b>Sanções</b>	Multa de até 10% será aplicada sobre o valor da fatura mensal, quando houver mais de 5 ocorrências no mês.

## 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**9.1.** No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

9.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.2. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes dos atestados de Capacidade Técnica sejam idênticas à utilizada na definição dos serviços ora tratados, contudo as informações neles inseridas deverão ser suficientes para que a área técnica da UEMA faça a aferição da compatibilidade dos serviços com aquele exigido neste Termo de Referência.

9.3. Apresentar declaração de possuir instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

9.4. Apresentar Termo de Vistoria assinado pelo licitante, declarando ter visitado os locais e tomado conhecimento das condições para execução dos serviços, ou Termo de Declaração, onde o licitante afirma que tem pleno conhecimento das condições de prestação dos serviços.

9.4.1. A vistoria deverá ser realizada por meio de representante legal devidamente autorizado.

9.4.2. Para marcar a vistoria o licitante deverá entrar em contato com o professor Hélder Luis Chaves Dias, Gestor na Fazenda Escola, das 9h às 18h, através do telefone +55 (98) 2016-8151.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Fornecer o serviço conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidades e preços;

10.2. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia autorização da UEMA;

10.3. Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

10.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.5. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Responsabilizar-se pela qualidade da execução do serviço, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

10.7. Efetuar os pagamentos dos salários dos empregados utilizados nos serviços contratados, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo as comprovações respectivas, sob pena de sanções administrativas;

10.8. Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos das faturas pela CONTRATANTE;

10.9. Caso haja omissão, total ou parcial da fiscalização, não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

10.10. Responsabilizar-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

- a. número do processo;
- a. número do pregão;
- b. número da nota de empenho;
- c. número do contrato;

10.11. Disponibilizar toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos serviços contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

10.12. Instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

10.13. Fornecer todo o equipamento de segurança necessário conforme preconiza a NR 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI), apropriado para cada atividade a ser exercida, realizar as substituições em tempo oportuno e capacitar os colaboradores quanto à necessidade, modo e regularidade de uso e troca destes equipamentos de proteção individual e coletiva;

10.14. Não utilizar procedimentos que causem risco de incêndio ou outros sinistros, visando à segurança física de pessoal, de instalações e do patrimônio natural e material da CONTRATANTE;

10.15. Indenizar os prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros;

10.16. Zelar para que os serviços transcorram sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;

10.17. Receber as reivindicações apresentadas pelo Fiscal do Contrato, procurando sempre dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;

10.18. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

10.19. Atender prontamente as determinações da CONTRATANTE;

10.20. Desempenhar com zelo, ética e presteza os serviços objeto deste Termo de Referência;

10.21. No momento da assinatura do Contrato, autorizar a CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores (IN MPOG/SLTI nº 05/2017), quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

10.22. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários em serviço, quanto às leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais lhe assegurem, ficando isenta a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

10.23. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas advindas desta contratação, inclusive decorrentes de eventual relação empregatícia para com seus prepostos ou agentes;

10.24. Orientar que todos os seus funcionários cumpram as normas e regulamentos internos da CONTRATANTE, relativos à segurança, higiene e saúde para o devido cumprimento de suas atividades;



## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Caberá à CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Contrato:

11.1. Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

11.2. Supervisionar o serviço objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

11.3. Proporcionar os meios necessários, para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

11.4. Permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal da CONTRATADA necessário à execução do objeto do Termo de Referência;

11.5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;

11.6. Notificar a CONTRATADA por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazos estabelecidos observando as normas administrativas e financeiras em vigor das Faturas mensais;

11.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e a Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA;

11.9. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

11.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

11.11. Exigir que a CONTRATADA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou as disposições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.12. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

11.13. Não permitir que os profissionais executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas;

11.14. Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

## **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2.A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.3.O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4.O Magnífico Reitor e, na falta deste, o Vice-reitor, designará, através de portaria, o servidor que atuará na qualidade de fiscal do contrato.

12.5.As demais obrigações da Fiscalização deverão ser observadas conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos aprovado através da Resolução nº 340-2021-CAD/UEMA.

### **13. DO PAGAMENTO**

13.1.O pagamento será efetuado em moeda nacional (R\$), mediante depósito bancário, para crédito na conta corrente indicada pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato designados pela UEMA, bem como os documentos a seguir elencados, com prazo de validade compatível à data do pagamento:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Dívida Ativa;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, mediante a: Certidão Negativa de Débitos;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- f) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja sediada no Estado do Maranhão.

13.2.Será efetuada a retenção dos tributos e da contribuição previdenciária, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

13.3.A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal destacando para a retenção, o Imposto sobre Serviços (ISS), não deixando de observar a legislação do município em que os serviços estão sendo prestados.

13.4.Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES esta deverá apresentar cópia do ofício (com comprovante de entrega e recebimento) em que comunica à Receita Federal do Brasil – RFB, a assinatura do contrato de prestação de serviços, em que há disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva (situação que gera vedação à opção pelo Simples Nacional, com as exceções previstas para limpeza, conservação e vigilância), no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida à vedação).

13.5.Se alguma das certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista estiver com a validade vencida, o fiscal do contrato deverá imediatamente notificar a CONTRATADA com prazo específico para a regularização e a nota fiscal será encaminhada para pagamento, seguindo o que dispõe o Acórdão TCU 964/2012 – Plenário, que estabelece que verificada a irregular situação fiscal da Contratada, incluindo a seguridade social, é vedada a retenção de pagamento por serviço já executado, ou fornecimento já entregue, sob pena de enriquecimento sem causa da Administração.

13.5.1. Caso a Contratada não regularize a situação fiscal social ou trabalhista referenciada nas certidões, o fiscal do trabalho deverá dar início à abertura de processo administrativo visando à aplicação da(s) penalidade(s) estabelecida(s) no Item 19 deste Termo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.6.A UEMA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

13.7.Não será efetuado o pagamento à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Termo de Referência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária;

13.8.A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação.

13.9.Após satisfeitas todas as condições fixadas neste Termo de Referência, a empresa vencedora do certame deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais;

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

14.1. As despesas decorrentes dessa licitação estarão submetidas à dotação orçamentária prevista para atendimento da presente finalidade, devendo-se levar em consideração o Orçamento para o exercício do presente ano a ser consignado pela UEMA.

## 15. DA REPACTUAÇÃO

15.1. Os preços contratados poderão ser repactuados mediante solicitação da CONTRATADA, desde que a variação dos custos seja devidamente justificada e demonstrada em planilhas, cujos cálculos tomarão por base a variação dos custos ocorridos no período, observando o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento a que a Proposta se referir.

15.1.1. A concessão de repactuação observará as disposições da legislação vigente, bem como os componentes de custos apresentados em planilhas, por ocasião da abertura da licitação, serão referências para a análise da repactuação, não sendo admitida à inclusão de qualquer elemento de custo que não esteja previsto nos componentes apresentados inicialmente, salvo os que se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva criada posteriormente à assinatura do Contrato.

15.2. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação até a data da prorrogação contratual do período subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a repactuação, ocorrerá à preclusão do seu direito de repactuar os preços.

15.3. A preclusão lógica do direito à repactuação, citada acima, ficará suspensa caso a CONTRATADA, no momento do pleito de prorrogação do prazo de vigência contratual, consigne que a prorrogação será condicionada ao reequilíbrio econômico-financeiro do pacto, em virtude de acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior.

15.4. A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do Contrato terá o percentual do item "aviso prévio trabalhado" zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de Contrato.

15.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade de reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

15.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na Proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

15.7. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação vantajosa.



**16. DA GARANTIA**

16.1.A CONTRATADA prestará garantia correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato;

16.2.A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993;

16.3.A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto do Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à CONTRATANTE ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução do Contrato;

16.4.A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência do instrumento contratual;

16.5.O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender todos os riscos especificados nos subitens 16.3 e 16.4, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados neste Tópico;

16.6.Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão;

16.7.Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira;

16.8.A assinatura do Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA;

16.9.Ocorrendo a alteração do valor do Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação;

16.10.Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de até 10 (dez) dias úteis para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

16.11. Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data em que for notificada;

16.12. A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);
- b) Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a 25 (vinte e cinco) dias, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16.13. O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções;

16.14. Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do instrumento contratual;

16.15. A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais;

16.16. A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA;

16.17. Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais;

16.18. A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- a) Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- b) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- c) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da CONTRATANTE.

## **17. DA MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **17.1. Mão de Obra - Remuneração**

17.1.1. Os valores dos salários do Trabalhador Agropecuário e ao Encarregado Agropecuário devem ser definidos com base nos pisos salariais vigentes das categorias, constantes na convenção coletiva de trabalho vigente, firmada com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Estado do Maranhão (MA).

17.1.2. O salário do Tratorista Agrícola deve ser definido com base nos pisos salariais vigentes das categorias, constantes na convenção coletiva de trabalho vigente, firmada como



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento, Obras de Arte, Instalações Elétricas, Montagens Industriais e Engenharia Consultiva.

**17.2. MÓDULO 1- Composição da Remuneração**

17.2.1. **(1)** Na composição da remuneração deve constar apenas a remuneração do profissional.

**17.3. MÓDULO 2 – Benefícios Mensais e Diários**

17.3.1. **(6) Transporte** - O vale-transporte deve ser baseado no preço da passagem do transporte coletivo dos municípios que possuem transporte coletivo regular.

17.3.1.1. Exemplo do Município de São Luís - Vale-Transporte = Valor do Vale x 2 (nº de passagens necessárias diariamente) x nº de dias úteis trabalhados.

17.3.1.2. Dedução legal do vale-transporte.

a) Equivale a 6% x Salário-Base;

17.3.2. **(7) Vale Refeição** - Deve-se seguir o que dispõe as convenções coletivas de Trabalho vigentes das categorias;

17.3.2.1. Valor do Vale Refeição = Valor do vale X nº de dias úteis trabalhados.

17.3.2.2. Valor da Dedução do Auxílio Alimentação = Valor do Vale Refeição - 20% x nº de dias úteis trabalhados.

17.3.3. **(8) Seguro de Vida**- Deve-se seguir o que dispõe as convenções coletivas de Trabalho vigentes das categorias;

**17.4. MÓDULO 3 - Insumos Diversos**

17.4.1. (9) O valor dos uniformes deve ser baseado nos preços do mercado local.

17.4.2. (10) Os valores unitários dos EPIs, e material de consumo, também devem ser baseados nos preços do mercado local. O custo mensal dos materiais e EPIs para cada profissional leva-se em consideração, as quantidades estabelecidas, a vida útil de cada um. Ao formar o custo mensal, este deve ser dividido pela quantidade de profissionais do tipo de área que os serviços estão sendo executado, conforme os quadros abaixo:

**17.4.2.1. QUADRO DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES**

OR D	PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VLR. UNIT (B)	VLR. TOTAL (C = A X B)	VIDA ÚTIL (em meses) (D)	VLR. MENSAL (E = C/D)
01	CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e dois traseiros.	02			06	
02	CAMIS A	Tecido de algodão, mangas longas, bolso na parte superior do lado esquerdo com	02			06	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

		emblema da empresa.				
03	PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor branca	02			06
04	PAR DE SAPATÃO	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	01			06
05	BONÉ ÁRABE	Boné árabe em tecido com proteção de crânio e pescoço contra agentes abrasivos, escoriante e sol.	01			12
06	CRACHÃ	Crachá de identificação com foto feito em material plástico com cordão ou presilha.	01			12

**17.4.2.2. QUADRO DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS EPI'S**

ORD	DESCRIÇÃO EPI's	UND	QTD	VALOR		VIDA ÚTIL MESES
				UNIT	TOTAL	
01	Luva de vaqueta cano curto apropriada	PAR	20			
02	Luva nitrílica	PAR	04			
03	Óculos de proteção	UND	20			
04	Respirador semifacial com filtro	UND	20			
05	Roupa para capina química (macacão de PVC com capuz e máscara)	UND	02			
06	Avental de PVC forrado	UND	05			
07	Perneira de segurança.	PAR	05			
08	Roupa de proteção contra insetos, tipo apicultor.	UND	06			
09	Bota de Borracha impermeável antiderrapante	PAR	10			
10	Cinto de segurança	UND	03			
11	Protetor Auricular tipo concha	UND	05			
12	Protetor solar FPS 50 200 ml	UND	20			
13	Capacete branco aba frontal	UND	02			

**17.4.2.3. QUADRO DE FORMAÇÃO DE CUSTOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANU	VALOR R\$		CUSTO ANUAL
				VALOR	VALOR	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

			<b>AL</b>	<b>UNITA RIO</b>	<b>MENSAL</b>	
01	Saco plástico de 100L	pct c/ 20	15			
<b>TOTAL ANUAL</b>						<b>R\$</b>

17.5. Para a composição de preço todas as planilhas deverão estar devidamente preenchidas.

#### 17.6. MÓDULO 4– Encargos Sociais e Trabalhistas

##### 17.6.1. (12) Encargos Previdenciários e FGTS

<b>4.1. Encargos Previdenciários e FGTS</b>			
A	INSS	20,00%	Lei 8.212/91 artigo 22 Inciso I
B	SESC/SESI	1,50%	Artigo 30 Lei 8.036/90
C	SENAC/SENAI	1,00%	Decreto 2.318/86
D	INCRA	0,20%	Decreto Lei 1.146/70
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Decreto 8.7043/82 artigo 3º.
F	FGTS	8,00%	Lei 8.030 Artigo 15 e artigo 7º Inciso III CF/88
G	RAT/FAP	3,00%	RAT – 3% Lei 8.212/91 artigo 22 inciso II
H	SEBRAE	0,60%	Lei 8.029 de 12/04/90 e Lei 8.154 de 28/12/90
<b>TOTAL</b>		<b>0</b>	

##### 17.6.2. (13) 13º Salário e Adicional de Férias

<b>4.2. 13º Salário e Adicional de Férias</b>			
1	13º Salário	8,33%	Leis 4.090/62 e 7.787/89.
2	Adicional de Férias	3,77%	Artigo 130 CLT.
<b>Subtotal</b>		<b>0</b>	
3	Incidência módulo 4.1 13º Salário e Adicional de Férias	4,45%	Artigo 28 Lei 8.212/91.
<b>TOTAL</b>		<b>16,55%</b>	

##### 17.6.3. (14) Afastamento Maternidade

<b>4.3. Afastamento Maternidade</b>			
1	Afastamento Maternidade	0,02%	Constituição Federal de 1988 (Art. 6º e 201); CLT (Art. 392).
2	Incidência do módulo 4.1 s/ afast. Maternidade	0,01%	Artigo 28 Lei 8.212/91.
<b>TOTAL</b>		<b>0,03%</b>	

17.6.3.1. Afastamento Maternidade: O custo final do afastamento maternidade é calculado a partir do custo efetivo de afastamento maternidade, do número de meses de licença maternidade, do percentual de mulheres no tipo de serviço e do número de ocorrências de maternidade.

- a) Observação: Afastamento Maternidade - Lei 10.710/2003 é um item reembolsado pelo INSS, logo não é custo do empregado ou do empregador. Valor é somente base para cálculo do item Afastamento Maternidade (1) - Aplicada média anual do IBGE: 0,02%.

##### 17.6.4. (15) Provisão para Rescisão

<b>4.4. Provisão para Rescisão</b>			
------------------------------------	--	--	--



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

A	Aviso prévio indenizado	$\{[0,05 \times (1/12)] \times 100\} = 0,417\%$	0,42%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	$(0,08 \times 0,00417) \times 100 = 0,033\%$	0,033%	Súmula n.º 305 do TST.
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	$(1 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) - C.04 = 3,040\%$	3,04%	Leis n.º 8.036/90 e 9.491/97.
D	Aviso prévio trabalhado	$\{[(7/30)/12] \times 100\} = 1,944\%$	1,94%	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e 491 CLT.
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado	$(0,368 \times 0,194) \times 100 = 0,72\%$	0,72%	Súmula n.º 305 do TST.
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	$(0,05 \times 0,40 \times 0,08 \times 100) = 0,160\%$	0,16%	Leis n.º 8.036/90 e 9.491/97.

17.6.5. Custo de Reposição por Profissional Ausente

#### 4.5. Custo de Reposição do profissional Ausente

A	Férias	8,33%	Artigo 130 CLT
B	Ausência por doença	1,39%	Artigo 131 CLT
C	Licença Paternidade	0,02%	Artigo 7 item XIX CF/88 e Art. 10 Disp. Transitórias
D	Ausências Legais	0,28%	Artigo 473 CLT
E	Ausência por acidente de trabalho	0,33%	Artigo 131 CLT
<b>Subtotal</b>		<b>10,35%</b>	
F	Incidência do submódulo 4.1 sobre Custo de Reposição	3,81%	Súmula n.º 305 do TST

### 17.7. MODULO 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro

#### (17) Custos Indiretos, Tributos e Lucro

17.7.1. Os custos indiretos são todos aqueles necessários para a administração dos serviços nas dependências da empresa Contratada, como pessoal da administração, supervisão, aluguel, fretes, combustível, postagens, energia elétrica, telefone, contabilidade e outros. Os percentuais dos tributos federais são definidos utilizando o regime de tributação em que a empresa se enquadra. A licitante deve elaborar sua proposta e, por conseguinte, sua planilha com base no regime de tributação ao qual estará submetido durante a execução do contrato.

17.7.2. Ao ISS deve ser considerada a alíquota do município em que os serviços estão sendo prestados. Deverá ser elaborada a Planilha de Composição de Preço específica para cada município contendo a alíquota correspondente, salvo nas condições previstas para o optante do Regime do Simples Nacional.

a) Cálculo dos Custos Indiretos:  $\{[Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas] \times \% \text{ Custos Indiretos}\}$ .



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- b) Cálculo Tributos:  $\{[\text{Total (Remuneração + Encargos Sociais + Insumos)} + \text{Total (Lucro e despesas indiretas)}] \times [1 - (\text{COFINS} + \text{PIS} + \text{ISS})]/100\} \times \text{Alíquota}$ .
- c) Cálculo do Lucro:  $\{[\text{Composição da Remuneração + Benefícios Mensais e Diários + Insumos Diversos + Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos}] \times \% \text{ Lucro}\}$ .

## 18. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, devendo-se manter as demais cláusulas e condições do contrato, sem prejuízo à execução do objeto pactuado e desde que haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções, observadas ainda as disposições próprias à modalidade de licitação a ser escolhida:

- a) **Advertência** escrita;
- b) **Multa** de 10% sobre o valor total do contrato;
- c) **Suspensão** temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a UEMA pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) **Declaração de inidoneidade** para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedido sempre que a contratada ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base na alínea anterior;
- e) **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo, caso seja utilizado a modalidade Pregão.

19.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

19.3. Caberá ao Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante Relatório Circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

19.4. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Executar os Serviços em desconformidade com o especificado para o aceite e efetuar o recebimento definitivo;
- b) Não executar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela CONTRATANTE;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência;

19.5. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

19.6. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

19.7. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## 20. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

20.1. Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei nº 8.666/1993;

20.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

20.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Salvo expressa autorização da CONTRATANTE a CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar o objeto deste Termo de Referência, sob o risco de ocorrer rescisão contratual imediata e aplicação das penalidades previstas em lei.

## 22. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

22.1. O valor total estimado será de **R\$ 1.268.770,16** (um milhão duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos).

## 23. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal 8.666/93;

São Luís/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**SOLICITANTE:** \_\_\_\_\_

**Helder Luís Chaves Dias**  
Fazenda Escola – UEMA  
Mat. 6246-00

## ANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS E QUADROS COMPLEMENTARES MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº	
----------------	--



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

<b>LICITAÇÃO Nº</b>	
-------------------------	--

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO)**

<b>A</b>	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
<b>B</b>	MUNICÍPIO/UF	
<b>C</b>	ANO ACORDO, CONVENÇÃO OU SENTENÇA NORMATIVA EM DISSÍDIO COLETIVO	
<b>D</b>	Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	

**Identificação do Serviço (Tipo, Unidade de Medida Quantidade Total a contratar (em função da unidade de medida))**

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**Dados complementares para a composição dos custos referente à mão-de-obra**

ORD	TIPO DE SERVIÇO	UND	QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR (EM FUNÇÃO DA UNIDADE DE MEDIDA)
01	TIPO DE SERVIÇO (MESMO SERVIÇO COM CARACTERÍSTICAS DISTINTAS)		
02	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL		
03	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		
04	DATA BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

01	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
<b>A</b>	SALÁRIO BASE	
<b>B</b>	ADICIONAL NOTURNO	
<b>C</b>	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	
<b>D</b>	INTERVALO INTRAJORNADA	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>		

**MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**

02	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
<b>A</b>	TRANSPORTE	
<b>B</b>	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (VALE, CESTA BÁSICA, ETC...)	
<b>C</b>	ASSISTÊNCIA MÉDICA E FAMILIAR	
<b>D</b>	AUXÍLIO CRECHE	



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

<b>E</b>	HORA NOTURNA ADICIONAL	
<b>F</b>	SEGURO DE VIDA EM GRUPO	
<b>G</b>	OUTROS (ESPECIFICAR)	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>		

**MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS**

<b>03</b>	<b>INSUMOS DIVERSOS</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
<b>A</b>	UNIFORMES (ITEM 4 ANEXO A)	
<b>B</b>	EPI'S (ITEM 2 ANEXO A)	
<b>C</b>	MATERIAIS DE CONSUMO POR DEMANDA	
<b>TOTAL REMUNERAÇÃO</b>		

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

**Submódulo 4.1: Encargos Previdenciários e FGTS:**

<b>ORD</b>	<b>LOCAL</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	INSS		
B	SESI/SEC		
C	SENAI/SENAC		
D	INCRA		
E	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
F	FGTS		
G	SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO		
H	SEBRAE		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.2: 13º Salário e Adicional de Férias:**

<b>ORD</b>	<b>LOCAL</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	13º SALÁRIO		
B	ADICIONAL DE FÉRIAS		
<b>SUBTOTAL</b>			
C	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.3: 13º Afastamento Maternidade:**

<b>ORD</b>	<b>LOCAL</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
B	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 - SOBRE AFASTAMENTO MATERNIDADE		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.4: Provisão para Rescisão:**

<b>ORD</b>	<b>LOCAL</b>	<b>%</b>	<b>R\$</b>
A	AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
B	INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
C	ADICIONAL DO FGTS RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA		
D	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

E	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 - SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
F	MULTA DO FGTS DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
<b>TOTAL</b>			

**Submódulo 4.5: Custo de Reposição do Profissional Ausente:**

ORD	LOCAL	%	R\$
A	FÉRIAS		
B	AUSÊNCIA POR DOENÇA		
C	LICENÇA PATERNIDADE		
D	AUSÊNCIAS LEGAIS		
E	AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO		
F	OUTROS		
<b>SUBTOTAL</b>			
G	INCIDÊNCIA DO SUBMÓDULO 4.1 - SOBRE CUSTO DE REPOSIÇÃO		
<b>TOTAL</b>			

**Quadro – Resumo – Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas:**

ORD	LOCAL	%	R\$
4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS		
4.2	13 ° SALÁRIO + ADICIONAL DE FÉRIAS		
4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE		
4.4	CUSTO DE RESCISÃO		
4.5	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4.6	OUTROS		
<b>TOTAL</b>			

**Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO:  
5 – Custos Indiretos, tributos e Lucro**

ORD	LOCAL	%	R\$
A	CUSTOS INDIRETOS		
B	TRIBUTOS		
	B1. PIS		
	B2. COFINS		
	B3. ISS		
C	LUCRO		
<b>TOTAL</b>			

**QUADRO – RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO:**

ORD	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	%	R\$
A	Módulo 1 - Composição da remuneração		
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais Diários		
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (Uniforme, materiais e outros)		
D	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		
<b>Subtotal (A + B + C + D)</b>			



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**E MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  
VALOR TOTAL POR MÃO-DE-OBRA (PROFISSIONAL)**

**QUADRO DE FORMAÇÃO DOS CUSTOS DOS EPI'S**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR R\$		VIDA ÚTIL	CUSTO MENSAL
				UNIT	TOTAL		
<b>Total médio mensal utilizado</b>							
<b>Quantidade Estimada de Profissionais para Realização dos Serviços</b>							
<b>Total do custo dos materiais por Profissional</b>							

**QUADRO DE FORMAÇÃO DO CUSTO DOS UNIFORMES**

ORD	PEÇA	DESCRIÇÃO	QTD (A)	VLR. UNIT (B)	VLR. TOTAL (C = A X B)	VIDA ÚTIL (em meses) (D)	VLR. MENSAL (E = C/D)
01	CALÇA	Tecido tipo jeans, com 02 (dois) bolsos dianteiros e dois traseiros.	02			06	
02	CAMISA	Tecido de algodão, mangas longas, bolso na parte superior do lado esquerdo com emblema da empresa.	02			06	
03	PAR DE MEIAS	Tecido de algodão na cor preta.	02			06	
04	PAR DE SAPAT O	Tipo coturno confeccionado na cor preta, com cadarço e solado vulcanizado.	01			06	
05	BONÉ ÁRABE	Boné árabe em tecido com proteção de crânio e pescoço contra agentes abrasivos, escoriante e sol.	01			12	
06	CRACH Á	Crachá de identificação com foto feito em material plástico com cordão ou presilha.	01			12	

**QUADRO DE FORMAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS MENSAL E GLOBAL**

**5.1. Postos de Trabalho**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD POST OS (A)	VALOR UNITARIO ESTIMADO (B)	VALOR MENSAL ESTIMADO (C = A x B)	VALOR TOTAL ESTIMADO (D = C x 12)
01	TRABALHADOR AGROPECUÁRIO EM GERAL CBO – 6210-05	Serv.	20	R\$	R\$	R\$
02	TRATORISTA AGRÍCOLA CBO – 6410-15	Serv.	02	R\$	R\$	R\$
03	ENCARREGADO NA AGROPECUÁRIA CBO – 6201	Serv.	02	R\$	R\$	R\$



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

-10						
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$</b>

**5.2. Materiais de Consumo por Demanda**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL	VALOR R\$		CUSTO ANUAL
				VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	
01	Saco para lixo plástico de 100L	pct c/ 20				

EDITAL



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- CSL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175.229/2021 – UEMA**

**ANEXO II**

**Arquivo/Planilha de Licitação (SIGA)**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (ANUAL)</b>	<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (ANUAL)</b>
01	Prestação de serviços continuados operacionais de manutenção e conservação (Trabalhador Agropecuário) da Fazendas Escola de São Luís (FESL) e São Bento (FESB), da Universidade Estadual do Maranhão/UEMA, com o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução adequada dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.	01	1.268.770,16	1.268.770,16
<b>VALOR TOTAL GLOBAL (ESTIMADO)</b>				<b>R\$1.268.770,16</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- CSL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217.999/2021 – UEMA**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**Ref.:** Proposta do Pregão Eletrônico n.º 018/2022 – CSL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.S<sup>ª</sup>., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR DO UNITÁRIO E TOTAL:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

4. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Atenciosamente,



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022- CSL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217.999/2021 – UEMA**

**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_\_/2022-UEMA.  
PROCESSO N.º 217999/2021.**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O **ESTADO DO MARANHÃO**, ente de direito público interno, por intermédio da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO (UEMA)**, autarquia estadual integrante da Administração Indireta do Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.352.421/0001-68, isenta de inscrição estadual, com sede na Cidade Universitária Paulo VI, Avenida Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Bairro: Jardim São Cristóvão, São Luís/MA, CEP: 65055-310, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Magnífico(a) Reitor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) senhor(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Administrativo n.º 217.999/2021-UEMA** e em observância às disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022-CSL/UEMA** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Contrato é **a contratação de serviços contínuos de manutenção e conservação das Fazendas Escola de São Luís (FESL) e São Bento (FESB), com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução dos serviços**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, partes integrantes deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

O valor total estimado deste Termo de Contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, manutenção e combustível, armamento, equipamentos de proteção, seguro, indenizações, garantia e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor discriminado no *caput* desta cláusula é **meramente estimativo**, de forma que os **pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços e materiais efetivamente prestados/consumidos**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 2022, conforme classificação abaixo:



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**UNIDADE GESTORA: XXX; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: XXX; FUNÇÃO: XXX; SUBFUNÇÃO: XXX; PROGRAMA: XXX; AÇÃO: XXX; SUBAÇÃO: XXX; NATUREZA DE DESPESA: XXX; FONTE: XXX.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo de Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na contagem do prazo de vigência incluir-se-á o dia do início e o dia do vencimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração, por se tratar de serviço essencial para o desempenho das atividades da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA).

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em obediência ao disposto no artigo 57, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, toda e qualquer prorrogação de prazo dependerá da prévia autorização da autoridade competente para celebrar este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA iniciará a execução dos serviços **até o 5º (quinto) dia útil após o protocolo de recebimento da Ordem de Serviço**, a qual deverá ser entregue pela CONTRATANTE imediatamente após a assinatura deste instrumento contratual, observando os prazos, custos e demais indicativos previstos na Proposta vencedora e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para a realização dos serviços são estimados **24 (vinte e quatro) postos**, os quais se encontram distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Quantidade de postos		
		São Luís	São Bento	Total
01	Trabalhador Agropecuário em Geral (CBO 6210-05)	15	05	<b>20</b>
02	Tratorista Agrícola (CBO 6410-15)	01	01	<b>02</b>
03	Encarregado na Agropecuária (CBO 6201-10)	01	01	<b>02</b>
<b>Total</b>				<b>24</b>

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Os serviços deverão ser prestados conforme estabelece a legislação trabalhista e as convenções coletivas de trabalho das categorias, ficando a jornada de trabalho dos profissionais correspondente ao regime de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo de segunda-feira a sexta-feira, das 07 às 11 horas e das 13 às 17 horas, com intervalo de 2 (duas) horas para almoço e descanso, e no sábado no período das 07 às 11 horas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os serviços serão prestados nas áreas externas das Fazendas Escola dos *campi* de São Luís e de São Bento, conforme os endereços a seguir:

Ord	LOCAL	ENDEREÇO
01	Fazenda Escola de São Luís (FESL)	Cidade Universitária Paulo VI, Av. Lourenço Vieira da Silva, n.º 1000, Jardim São Cristóvão.
02	Fazenda Escola de São Bento (FESB)	BR 014, Povoado Alegre, São Bento/MA.



**PARÁGRAFO QUARTO:** Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários e nos locais definidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes aos seus funcionários, de acordo com as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos nos itens "5.3" e "17.4.2.1" do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Os profissionais designados pela CONTRATADA deverão apresentar-se no local de trabalho pontualmente, manter boa aparência e trajar uniforme completo, limpo, em perfeitas condições, além dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos conforme a natureza dos trabalhos desenvolvidos, bem como portando todos os acessórios que se destinem à segurança e proteção da saúde e integridade física do profissional, cabendo a substituição dos funcionários que não estiverem de acordo com as exigências.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto ao **uso obrigatório e adequado** dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), os quais deverão ser fornecidos pela própria CONTRATADA, em observância do item 17.4.2.2 do Termo de Referência e Proposta vencedora.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATADA deve empregar mão de obra profissional e qualificada, de acordo com as especificações técnicas e atribuições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO NONO:** A programação dos serviços (periodicidade e frequência) será feita pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA cumprir as determinações nesse sentido.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** A CONTRATADA deverá orientar seus funcionários quanto a medidas de prevenção de sinistros, bem como de critérios ambientais e de segurança do trabalho pertinentes.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A CONTRATADA também deverá orientar seus funcionários quanto ao zelo e cuidado necessários com os equipamentos fornecidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** A manutenção e implementos dos equipamentos pertencentes à CONTRATANTE, utilizadas pela CONTRATADA, ficarão a cargo da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A CONTRATANTE NÃO POSSUI VÍNCULO (de natureza trabalhista ou civil) com os funcionários e prepostos da CONTRATADA, cabendo apenas à CONTRATADA responsabilizar-se pelos direitos e deveres trabalhistas, previdenciários e fiscais, independentemente de qualquer envolvimento da CONTRATANTE.**

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** Caberá à CONTRATANTE, por meio da Fiscalização do Contrato, notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, exigindo sua correção **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, **devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.**

## CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/1993, bem como as disposições contidas no Termo de Referência, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

**a) Provisoriamente:** ao final de cada período mensal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**b) Definitivamente: em até 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação que comprove a adequação do objeto aos termos deste Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os serviços poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora e no Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE notificar a CONTRATADA para que esta proceda com a correção das irregularidades verificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor ou comissão designada para o recebimento provisório lavrará Termo de Recusa (ou documento equivalente), no qual deverão constar as impropriedades verificadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Após a correção das irregularidades, inicia-se nova contagem dos prazos previstos no *caput* desta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea "b" desta Cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**PARÁGRAFO QUINTO:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas na legislação e no Termo de Referência:

- a) Emitir as respectivas Notas de Empenho e Ordem de Serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, exigindo da CONTRATADA o fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes do presente ajuste;
- c) Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente uniformizados e identificados, às suas dependências para a execução dos serviços, indicando as áreas onde os serviços serão executados;
- d) Sustar e/ou recusar ações que estejam em desacordo com o estabelecido neste Termo de Contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- f) Permitir a utilização da sua infraestrutura e dos equipamentos de que dispõe necessários à realização das atividades descritas no Termo de Referência;
- g) Proporcionar todos os meios necessários para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- h) Exigir que a CONTRATADA, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, efetue o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA ou às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato;
- i) Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, exigindo sua correção **no prazo**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou seus funcionários e prepostos;

k) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e Resolução n.º 340/2021-CAD/UEMA;

l) Efetuar, sempre que entender necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

m) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios ou qualquer outro documento que julgar necessário;

n) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta;

o) Proibir a utilização da mão de obra da CONTRATADA em atividades alheias aos serviços contratados por meio deste ajuste, bem como em atividades que não estejam de acordo com as funções da categoria;

p) Atestar os documentos fiscais pertinentes, com as ressalvas e/ou glosas pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações registradas na proposta vencedora e no Termo de Referência;

q) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

r) Instaurar o devido processo administrativo para aplicação de penalidade em face do conhecimento de descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as especificações, prazos e quantitativos estabelecidos na proposta vencedora e no Termo de Referência, respeitando as normas legais e cumprindo os prazos e orientações da CONTRATANTE;

b) Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;

c) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- d) Admitir e dirigir, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade trabalhista, previdenciária, civil e fiscal, inclusive por acidentes de trabalho, todo o pessoal que for necessário para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, bem como as normas de segurança do local de realização dos serviços;
- f) Efetuar o afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam contrários às normas internas da UEMA, às disposições estabelecidas neste Termo de Contrato ou no Termo de Referência;
- g) Cumprir, rigorosamente, os prazos previstos neste instrumento, em sua proposta e no Termo de Referência;
- h) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato e suas possíveis prorrogações, a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação, apresentando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a documentação comprobatória pertinente, atualizada, sob pena de aplicação das sanções legais;
- j) Comunicar, imediatamente, qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, e-mail e outros dados relevantes para a execução deste contrato;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- m) Exigir que seus funcionários mantenham sigilo sobre qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE sobre o qual venham a tomar conhecimento durante a execução dos serviços;
- n) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos por seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, mantendo quadro de pessoal suficiente para a prestação ininterrupta dos serviços;
- p) Registrar a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;
- q) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados para a prestação dos serviços até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas;
- r) Orientar seus funcionários, prepostos ou subordinados a manter conduta condizente com o ambiente no qual prestarão os serviços, tratando com respeito e civilidade os servidores, discentes, docentes e visitantes que frequentam as dependências da UEMA;



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

- s) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo Contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência nesse sentido, a fim de evitar desvio de função;
- t) Não utilizar procedimentos que causem risco de incêndio ou outros sinistros, visando garantir a segurança e integridade física de pessoal, de instalações e do patrimônio natural e material da CONTRATANTE;
- u) Manter o pagamento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos seus funcionários, rigorosamente em dia, apresentando mensalmente à CONTRATANTE os seus comprovantes (inclusive de recolhimento do FGTS e INSS), sem os quais não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas para liquidação;
- v) Autorizar a CONTRATANTE, no momento da assinatura deste Termo de Contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações pela CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- w) NÃO VINCULAR o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados aos pagamentos devidos pela CONTRATANTE;
- x) Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de sus empregados utilizados na execução do contrato;
- y) Responsabilizar-se por mencionar na Nota Fiscal as seguintes informações: número do processo, do pregão, da nota de empenho e do presente contrato;
- z) Arcar com todas as despesas, encargos, tributos, contribuições e obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, taxas, deslocamento de pessoal, seguros, indenizações, prestação de garantia, e quaisquer outros custos, diretos e indiretos, decorrentes da execução dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, no Termo de Referência ou nas normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Salvo expressa autorização da CONTRATANTE, a CONTRATADA **NÃO PODERÁ TRANFERIR OU SUBCONTRATAR** o objeto deste Termo de Contrato, **sob pena de rescisão contratual**, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na cláusula de sanções administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Os acréscimos e supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65, §1º e seguintes, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

A execução do Contrato será objeto de acompanhamento e fiscalização por representante da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, nos termos de artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, o qual deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Compete ao Fiscal efetuar o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, tendo por parâmetro as especificações previstas na proposta, neste Termo de Contrato e no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caberá ao Fiscal, diante do descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, provocar a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação e neste Termo de Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** O servidor responsável pela Fiscalização deverá conferir e atestar a regularidade dos documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA, de acordo com os critérios previstos no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A presença da Fiscalização da CONTRATANTE não elide ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia no montante de **R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), correspondente a **1% (um por cento)** do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56, §1º, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A garantia assegurará o total cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, qualquer que seja a modalidade escolhida, cobrindo os prejuízos advindos do não cumprimento integral do objeto deste Contrato e do inadimplemento das demais obrigações contratuais previstas, inclusive multas moratórias e punitivas eventualmente aplicadas pela Fiscalização, bem como os danos causados diretamente à Administração ou indenizações devidas a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa durante a execução deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A garantia prestada pela CONTRATADA assegurará, ainda, a quitação de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não honradas pela CONTRATADA durante a vigência deste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO:** O seguro-garantia prestado pela CONTRATADA deverá compreender **todos os riscos especificados nos parágrafos Segundo e Terceiro**, devendo o setor competente rejeitar a garantia prestada nesta modalidade cujos termos não prevejam expressamente os eventos discriminados nesta Cláusula.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Quando a modalidade de garantia escolhida for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá apresentar o comprovante de depósito em conta específica, indicada pela Universidade Estadual do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Caso a CONTRATADA opte pela fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil. Ademais, para fins de consulta da idoneidade da instituição prestadora da fiança, a CONTRATADA deverá apresentar a certidão de autorização de funcionamento emitida eletronicamente pelo Banco Central do Brasil para a instituição financeira.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** A assinatura deste Termo de Contrato fica condicionada à apresentação do comprovante de constituição da garantia pela CONTRATADA, conforme a Resolução n.º 285/2019-CAD/UEMA.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Ocorrendo a alteração do valor deste Termo de Contrato, ou a prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros adotados na contratação.

**PARÁGRAFO NONO:** Nas alterações contratuais determinadas unilateralmente pela CONTRATANTE, será assegurado prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para a adequação da garantia, contado a partir da data de recebimento, pela CONTRATADA, da via assinada do instrumento que efetivar a alteração.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia para pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA deverá renová-la ou integralizá-la, no prazo **máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contado da data em for notificada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** A não observância dos prazos estabelecidos para a adequação da garantia, sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) **Multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso** sobre o valor do Contrato, até o limite de **5% (cinco por cento)**;

b) Rescisão do Contrato, a critério da CONTRATANTE, quando o atraso for superior a **25 (vinte e cinco) dias**, por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto nos incisos I e II, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO:** O garantidor não é parte interessada em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE em face da CONTRATADA para a apuração de prejuízos e/ou aplicação de sanções.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO:** Será considerada extinta a garantia com a devolução da Apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do presente instrumento contratual.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO:** A devolução da garantia será efetivada após a provocação do Fiscal do Contrato, certificando o cumprimento de todas as obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO:** Caberá à CONTRATADA comunicar à seguradora ou ao fiador quaisquer alterações das obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO:** A devolução das garantias deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da comprovação do cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO:** A UEMA não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses taxativas:

- Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos de responsabilidade da Administração;
- Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

As regras a respeito da forma de avaliação dos serviços encontram-se estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2022-CSL/UEMA, devendo a CONTRATADA observar, rigorosamente, todas as disposições nele contidas, em especial as disposições dos itens "4", "5", "8" e "10".

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REPACTUAÇÃO

As regras acerca da repactuação do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência que compõe o Edital do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022-CSL/UEMA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da data de ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo Fiscal do Contrato de acordo com os serviços executados pela CONTRATADA, e aceitos pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA é a única responsável pela correta emissão de seus documentos de cobrança, em todos os seus aspectos, observada a legislação tributária vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As despesas que apresentarem cobranças irregulares, erros ou não estiverem em conformidade com as especificações constantes neste instrumento contratual ou no Termo de Referência, serão recusadas e não ensejarão a quitação da dívida pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA a retificação das irregularidades de acordo com as indicações do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Havendo erro no documento fiscal hábil de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação das despesas, ele será devolvido e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Na hipótese do parágrafo anterior, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal hábil de cobrança, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO:** No ato de solicitação do pagamento, a CONTRATADA deve apresentar todos os documentos indicados no item 13 do Termo de Referência, com prazo de validade vigente.

**PARÁGRAFO SEXTO:** O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária a ser oportunamente indicada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA ou cobrar diretamente desta, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO NONO:** A retenção tributária prevista na legislação aplicável será efetuada no momento do pagamento devido à CONTRATADA.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Após satisfeitas todas as condições fixadas no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá cadastrar-se no Sistema de Planejamento e Gestão Fiscal (SIGEF) e/ou quaisquer outros sistemas oficiais de informação do Estado que venham a substituir os atuais.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de infração administrativa e/ou descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATADA que descumprir quaisquer das condições do presente Contrato, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

**a) Advertência escrita** para os casos que decorram de **condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, haver a fixação de prazo para adoção de medidas corretivas.

**a1)** Caso a gravidade ou a reiteração da ocorrência não recomende a aplicação da hipótese prevista na alínea "a", a conduta da CONTRATADA poderá ser considerada como inexecução parcial ou total deste Contrato, mediante justificativa fundamentada da CONTRATANTE.

**b)** Multa de:

**b1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor mensal, **em caso de atraso injustificado na execução do objeto desta contratação**, desde que decorra de ação ou omissão da CONTRATADA, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, **limitada a incidência a 15 (quinze) dias**.

**b1.1) Após o décimo quinto dia e a critério da Administração**, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, a inexecução da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b2) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia**, incidente sobre o valor mensal, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas**, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

**b2.1) 5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA **deixar de comprovar**, quando solicitado pela CONTRATANTE, **que mantém todas as condições de habilitação inicialmente contratadas, por período superior a 15 (quinze) dias**, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

**b3) 2% (dois por cento) por ocorrência**, incidente sobre o valor mensal do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, **dolosamente, dificultar os trabalhos de fiscalização** ou **prestar informações incorretas ou inexatas**, bem como **omitir informações** necessárias ao acompanhamento da regularidade da execução contratual.

**b4) 4% (quatro por cento) por ocorrência**, incidente sobre o valor mensal do Contrato, quando a CONTRATADA **não sanear as falhas na execução contratual apontadas pela fiscalização** no prazo por ela estipulado de acordo com a complexidade da medida.

**b5) 5% (cinco por cento)** sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução parcial** da obrigação assumida.

**b6) 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, na hipótese de **inexecução total** da obrigação assumida.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**c)** Suspensão Temporária para participar de licitação e assinar contratos com a Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**.

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e assinar contratos com todos os órgãos e entidades da Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Universidade Estadual do Maranhão pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**e)** Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de **até 05 (cinco) anos** e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais sanções previstas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si, podendo ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, **ficando o total das multas limitado a 20% (vinte por cento) do valor total contratado.**

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Do ato que aplicar qualquer penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no artigo 109, da Lei n.º 8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEXTO:** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita a comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no **Diário Oficial do Estado**, constando o fundamento legal, excluídos os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa.

**PARÁGRAFO OITAVO:** A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO NONO:** As multas deverão ser recolhidas **no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**a)** Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

**b)** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**a)** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**b)** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**c)** Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Salvo disposição expressa em contrário, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato e no Termo de Referência excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade Estadual do Maranhão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de encerramento de prazo em dia em que não houver expediente na Universidade Estadual do Maranhão, este deverá ser **antecipado para o dia útil imediatamente anterior**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas as comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no **Diário Oficial do Estado do Maranhão**, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/2002, bem como, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas e princípios gerais de direito aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lidas e aceitas, seguem assinadas pelos contraentes, juntamente com duas testemunhas.

São Luís/MA, de de 2022.

Reitor/UEMA  
**CONTRATANTE**



Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/UEMA

Representante legal da empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

EDITAL